



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 29/07/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 10/08/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 12/08/2026 – 17:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 13/08/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.1.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.3. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

4.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



4.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.

8.2.1. Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.2.2. A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;

8.2.3. A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.

8.2.4. A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 28 de julho de 2026

Leonaldo de Assunção
Ordenador de Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0953/2026

1 . CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes (móveis, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, de sonorização, de refrigeração, entre outros) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Santana do Matos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O município de Santana do Matos-RN ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações, no entanto, a presente necessidade será encaminhada para inclusão quando da elaboração do Plano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;



- 4.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 4.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 4.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;
- 4.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 4.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 4.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 4.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Subcontratação

- 4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.15. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santana do Matos/RN, em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

5.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

5.3. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, das 07h às 12h, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.22. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.23. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.23.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento da nota fiscal.

7.26. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.27. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.27.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.28. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do município, não constituindo obrigação definitiva de compra em seu total.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.38. Balanço é dispensado em caso de empresas MEI.

Qualificação Técnica

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



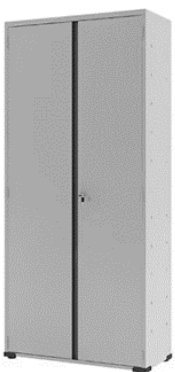
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	IMAGEM ILUSTRATIVA
0001	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: SPLIT HIGH WALL. • CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H. • TECNOLOGIA: INVERTER. • CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO. • COMPRESSOR: ROTATIVO. • FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. • FASES: MONOFÁSICO. • TENSÃO: 220V. • FREQUÊNCIA: 60HZ. • GÁS REFRIGERANTE: R32. • CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. • NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA): ABAIXO DE 40DB. • TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. • COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS. • COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS.	UND	5	3.977,00	19.885,00	

	GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.					
0002	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: SPLIT HIGH WALL. - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. - TECNOLOGIA: INVERTER. - CONTROLE REMOTO: 1 APARELHO. - COMPRESSOR: ROTATIVO. - FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER. - FASES: MONOFÁSICO. - TENSÃO: 220V. - FREQUÊNCIA: 60HZ. - GÁS REFRIGERANTE: R32. - CERTIFICADOS: SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. - NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA): ABAIXO DE 40DB. - TIPO DE CICLO: QUENTE/FRIO. - COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA REDE FRIGORÍGENA: 10 METROS. - COMPRIMENTO MÁXIMO ESTIMADO ATÉ O QUADRO ELÉTRICO: 40 METROS. - GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND	20	2.745,00	54.900,00	
0003	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO CINZA ESPECIFICAÇÕES: - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4 (1 FIXA, 3 AJUSTÁVEIS). - QUANTIDADE DE PORTAS: 2. - FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC. - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45 MM).	UND	5	704,00	3.520,00	



	• CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90 MM). • DIMENSÕES (ALP): 198X90X40 CM. • PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA. • COR: CINZA. • 4 PÉS NIVELADORES COM SAPATAS. • CAPACIDADE: 30 KG POR PRATELEIRA.					
0004	ARMÁRIO MULTIUSO COM 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: MDP 15MM. • COR: CINZA. • MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO: ALTURA (CM): 159CM. LARGURA (CM): 80CM. PROFUNDIDADE (CM): 42CM. • 2 PORTAS COM TRANCA. • 4 PRATELEIRAS. • PÉS NIVELADORES DE ALTURA.	UND	10	496,31	4.963,10	
0005	ARMÁRIO PARA COZINHA COMPACTA DE AÇO COM 4 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES: • 1 PANELEIRO DE 4 PORTAS; • 1 BALCÃO COM 3 PORTAS E 1 GAVETA; • 1 ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS; • 1 ARMÁRIO DE GELADEIRA. • COR: BRANCO. • MATERIAL: AÇO. • PINTURA/REVESTIMENTO: CORPO E PORTA REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. • ACABAMENTO DA PINTURA: BRILHO. • CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS. • QUANTIDADE DE GAVETAS: 1.	UND	2	2.765,66	5.531,32	

	• QUANTIDADE DE PORTAS: 10. • QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8. • TAMPO DO BALCÃO INCLUSO. • MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX. • PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. • GAVETA COM TRAVA. • PUXADORES COM REVESTIMENTO METALIZADO. • MEDIDAS APROXIMADAS DO PANELEIRO: 165 X 70 X 28CM (AXLXP). • MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO AÉREO: 40 X 105 X 28CM (AXLXP). • MEDIDAS APROXIMADAS DO ARMÁRIO DE GELADEIRA: 22 X 70 X 26CM (AXLXP). • MEDIDAS APROXIMADAS DO BALCÃO: 57 X 105 X 40CM (AXLXP). • MEDIDAS APROXIMADAS DA GAVETA: 12,7 X 3,45 X 33,54CM (AXLXP). • PESO APROXIMADO SUPORTADO PELO BALCÃO: 55KG.					
0006	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM). • COR: CINZA. • TRATAMENTO ANTICORROSIVO. • MEDIDAS APROXIMADAS: 136,2CM DE ALTURA. 47CM DE LARGURA. 57CM DE PROFUNDIDADE. • PUXADOR DA GAVETA EMBUTIDO EM PVC OU PROLIPOPILENO.	UND	10	1.907,73	19.077,30	

	- GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON. - COMPORTA DE 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA. - PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA. - SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. 4 PÉS REGULÁVEIS. - MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO.					
0007	AUTOTRANSFORMADOR CONVERSOR DE VOLTAGEM BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: - CONVERTE 127V PARA 220V OU 220V PARA 127V. - POTÊNCIA: 1500VA OU 1000W. - TERMISTOR CONTRA EXCESSO DE CARGA E TEMPERATURA. - ADAPTADOR H. - CABO EXTENSOR.	UND	10	549,63	5.496,30	
0008	BATEDEIRA PLANETÁRIA 220V ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DE BATEDEIRA: COM PEDESTAL. - SISTEMA DE BATIMENTO PLANETÁRIO. - FUNÇÕES: AMASSAR, BATER E TRITURAR. - COR: BRANCA OU PRETA. - MATERIAL DA TIGELA: PLÁSTICO. - QUANTIDADE MÍNIMA DE TIGELAS: 1. - CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA: 4,5 LITROS. - GRADE PROTETORA. - ACESSÓRIOS: 1 BATEDOR DE MASSAS LEVES; 1	UND	3	365,00	1.095,00	

	BATEDOR DE MASSAS MÉDIAS; 1 BATEDOR DE MASSA PESADAS. • MATERIAL DOS BATEDORES: AÇO INOXIDÁVEL. • 12 VELOCIDADES. • POTÊNCIA MÍNIMA: 700W. • VOLTAGEM: 220V.					
0009	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: COLUNA. • PARA USO COM GARRAÇÃO DE 20 LITROS. • COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO. • CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE. • BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. • TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5° E 15° C. • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR. • REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. • ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX. • PÉS ANTIDERRAPANTES. • COM FURADOR DE GALÃO.	UND	10	1.070,77	10.707,70	

	• ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A. • VOLTAGEM: 220 V.					
0010	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRÔ FECHADA SEM BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: POLIPROPILENO. • MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 90CM. LARGURA: 39CM. PROFUNDIDADE: 39,5CM. • COR: BRANCA. • SEM APOIO DE BRAÇOS. • ENCOSTO E ASSENTO FECHADOS. • EMPILHÁVEL. • PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 154KG.	UND	200	80,97	16.194,00	
0011	CADEIRA EXECUTIVA PRETA COM BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES: • ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. • ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. • REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. • BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. • BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO. • MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. • LIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO POR LÂMINA DE AÇO. • MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM	UND	20	1.273,05	25.461,00	

	PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. - MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. - ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 45 CM - MÁXIMO 57 CM. - ALTURA APROXIMADA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 64 CM - MÁXIMO 83 CM. - ALTURA APROXIMADA DO BRAÇO ATÉ O ASSENTO: MÍNIMO 19 CM - MÁXIMO 26 CM. - ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 85 CM - MÁXIMO 97 CM. - DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE. - PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.					
0012	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PRETA ESPECIFICAÇÕES: - CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES. - ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO. - BASE DUPLA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (MONTÁVEL). - MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40,5 CM PROFUNDIDADE. - MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 30,5 CM ALTURA. - MEDIDAS APROXIMADAS DA LONGARINA MONTADA: 89 CM ALTURA X 150 CM	UND	12	1.178,96	14.147,52	

	LARGURA X 50CM PROFUNDIDADE. • PESO SUPORTADO: 120 KG POR ASSENTO.					
0013	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PRETA TIPO PÉ DE PALITO ESPECIFICAÇÕES: • ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. • ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. • REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. • BASE: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO DE 7/8". • MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA. • MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA. • ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. • ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: 83 CM. • DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. • PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG.	UND	30	516,60	15.498,00	

0014	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA PRETA ESPECIFICAÇÕES: • ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. • ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. • REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIPROPILENO PRETO. • BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. • MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. • MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA. • MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 CM ESPESSURA. • ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM. • ALTURA TOTAL APROXIMADA ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 91,5 CM. • DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE. • PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	UND	30	638,58	19.157,40	
------	--	-----	----	--------	-----------	--

0015	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH E WI-FI 240W BATERIA ESPECIFICAÇÕES: • CONECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI. • POTÊNCIA MÍNIMA: 240W. • LUZES DE LED. • ENTRADAS PARA USB, MICROFONES OU INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM AJUSTES DEDICADOS DE GRAVES, ECO E AGUDOS. • BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR. • BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 18 HORAS. • ESTRUTURA PORTÁTIL COM ALCA TELESCÓPICA E RODAS RESISTENTES. • VOLTAGEM: 220V.	UND	3	7.378,16	22.134,48	
0016	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE ESPECIFICAÇÕES: • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS GENUÍNO (OEM) JÁ PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR: • NÚMERO DE NÚCLEOS: 4. • NÚMERO DE THREADS: 8. • TAMANHO CACHE L3: 12 MB OU SUPERIOR. • SEGMENTO VERTICAL DO PROCESSADOR: DESKTOP. • FREQUÊNCIA CLOCK BASE: 3.5 GHZ. • FREQUÊNCIA CLOCK TURBO OU MAX BOOST: 4.7 GHZ OU SUPERIOR. • TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO (LITOGRAFIA): 7NM. • TDP MÁXIMO: 60W. • POSSUIR GRÁFICO INTEGRADO (VÍDEO	UND	15	4.981,50	74.722,50	

	INTEGRADO) AO PROCESSADOR. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM: • CAPACIDADE: 8GB. • TECNOLOGIA: DDR5. • FREQUÊNCIA: 4800 MT/S. ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: • UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD). • INTERFACE: M.2 2280 PCIE GEN3. • CAPACIDADES: 512GB. • FLASH NAND: TLC. ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX: • POTÊNCIA MÍNIMA: 180W REAL (COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE). • VOLTAGEM: 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO). ESPECIFICAÇÃO DO TECLADO SEM FIO USB: • COR: PRETO. • LAYOUT: ABNT 2. • CONEXÃO: RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ COM RECEPTOR ÚNICO PARA TECLADO E MOUSE. • DEVE POSSUIR CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS. • COMPATÍVEL COM WINDOWS 11. • POSSUIR INDICADOR DE BATERIA. • ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS AAA. • POSSUIR TECLAS DEDICADAS E PROGRAMÁVEIS. ESPECIFICAÇÃO DO MOUSE SEM FIO USB: • COR: PRETO. • SENSOR: ÓPTICO. • RESOLUÇÃO: AJUSTÁVEL ENTRE 1000, 1600, 2400 E 4000 DPI. • CONEXÃO: RÁDIO FREQUÊNCIA 2.4 GHZ				
--	--	--	--	--	--

	COM RECEPTOR ÚNICO PARA MOUSE E TECLADO. • ALIMENTAÇÃO: 1X PILHA AA; • TOTAL DE BOTÕES: 3 (SENDO 1 DELES PROGRAMÁVEL). • COMPATÍVEL COM WINDOWS 11. ESPECIFICAÇÃO DO MONITOR: • TAMANHO: 21,5 POLEGADAS. • TIPO DE TELA: VA. • BRILHO: 250 CD/M². • RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 A 60HZ. • CONTRASTE ESTÁTICO: 3000:1. • SUPORTE DE CORES: 16,7 MILHÕES. • TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 12MS. • ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178°. • POSSUIR SUPORTE DE PAREDE (PADRÃO VESA). • FONTE ADAPTADOR EXTERNO BIVOLT AUTOMÁTICO. • ENTRADAS DE VÍDEO: D-SUB (VGA) E HDMI. • O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO HDMI COMPATÍVEL. GARANTIA: 12 MESES. OBS: O COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE JÁ MONTADO E EM ESTADO TOTALMENTE OPERACIONAL. JUNTO COM O COMPUTADOR, DEVEM SER ENTREGUES OS SEGUINTE ITENS: CABO DE FORÇA PADRÃO 2P+T DE 1,5 METRO DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 14136, RESPECTIVOS MANUAIS DO FABRICANTE E DEMAIS					
--	---	--	--	--	--	--



	ITENS QUE COMPÕEM ESSE KIT.					
0017	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO. • ALTURA APROXIMADA DA ESCADA ABERTA: 1,78 M. • ALTURA APROXIMADA DA ESCADA FECHADA: 1,93M. • QUANTIDADE DE DEGRAUS: 6. • ESTRUTURA DOBRÁVEL. • FITAS DE SEGURANÇA. • PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. • PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG.	UND	3	392,80	1.178,40	
0018	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTANTE (ALP): 198X92X40 CM. • QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 (REGULÁVEIS COM REFORÇO CENTRAL). • CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,40 MM). • CHAPA DAS COLUNAS: 20 (0,90 MM). • PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA. • COR: CINZA. • PÉS COM SAPATAS DE PLÁSTICO. • CAPACIDADE: 30 KG POR PRATELEIRA.	UND	10	809,11	8.091,10	

0019	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: • NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136. • CLASSE DE PROTEÇÃO: III. • TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (MOV). • MODOS DE PROTEÇÃO: L-PE / N - PE (MODO COMUM); L - L / L - N (MODO DIFERENCIAL). • NÍVEL DE PROTEÇÃO: UP KV 1,0. • TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: UOC KV 6,0. • TEMPO DE RESPOSTA TÍPICO NS: < 25. • PROTEÇÃO TÉRMICA DOS VARISTORES. • NÚMERO DE CONDUTORES PROTEGIDOS: 2. • TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO VCA 127 (L - N) / 220 (L - N / L - L). • CORRENTE NOMINAL: I * L A 10. • POTÊNCIA MÁXIMA: WMAX W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V. • TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTINUA: UC VCA 275. • CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA @ 8/20 µS: IMÁX KA 6,0. • CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO @ 8/20 µS: I ** DMÁX KA 18,0. • ATENUAÇÃO MÍNIMA (150 KHZ A 100 MHZ) DB 40. • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO °C: -40 ... +70.	UND	6	105,72	634,32	
------	---	-----	---	--------	--------	--



	• CONEXÃO DE ENTRADA: CAPO PP DE 1 M COM PLUGUE 2P+T 10A. • CONEXÃO DE SAÍDA: 05 TOMADAS 2P + T 10A. • INVÓLUCRO: MATERIAL COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO. • GRAU DE PROTEÇÃO: IP20.					
0020	FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES COM FORNO DE 120 LITROS ESPECIFICAÇÕES: • FOGÃO INDUSTRIAL DE CHÃO A GÁS COM 6 QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO DE BAIXA PRESSÃO. • MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: ALTURA: 81,5CM. LARGURA: 110CM. COMPRIMENTO: 105CM. • ESTRUTURA EM AÇO MINIMIZADO ESCOVADO PINTADO PERFIL 5. • ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO BRILHANTE. • GRELHAS 30CMX30CM CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO. • CAPACIDADE DO FORNO: 120 LITROS COM TAMPA INOX. • BOTÕES REGULADORES COM 5 NÍVEIS DE INTENSIDADE E COM TRAVAS DE SEGURANÇA. • BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. • SISTEMA DE ACENDIMENTO MANUAL. • PÉS EMBORRACHADOS. • FOGÃO DESTINADO PARA USO COM GÁS DE COZINHA (GLP) DE BAIXA PRESSÃO.	UND	1	4.057,16	4.057,16	

0021	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL 220V COM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS ESPECIFICAÇÕES: • CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO). • CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROS. • CORTE: P4 (SUPERCORTE EM PARTÍCULAS). • FRAGMENTA MANUALMENTE: 08 FOLHAS. • FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO. • INDICADOR DE RESFRIAMENTO. • NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB. • NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4. • POTÊNCIA: 264W. • TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL. • TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA. • TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOS. • TEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOS. • VOLTAGEM: 220V.	UND	2	2.890,00	5.780,00	
0022	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS ESPECIFICAÇÕES: • TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL. • COR: BRANCO. • PORTAS OU TAMPAS: 2. • MATERIAL DO INTERIOR: LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. • TIPO DE DEGELO: MANUAL. • FUNÇÕES: FREEZAR E REFRIGERAR. • CONGELAMENTO RÁPIDO.	UND	4	4.045,00	16.180,00	



	• CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. • PLUGUE DE DRENO. • POSSUI RODAS. • CAPACIDADE MÍNIMA: 534 LITROS. • EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. • VOLTAGEM: 220V.					
0023	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 480 LITROS ESPECIFICAÇÕES: • TIPO DE DEGELO: FROST FREE. • PORTA: DUPLEX. • CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL: 480 LITROS. • COR: BRANCA. • PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. • MATERIAL DAS PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO/PLÁSTICO TRANSPARENTE. • CONTROLE DE TEMPERATURA: AUTOMÁTICA. • ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. • GÁS REFRIGERANTE: R600A. • EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. • VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	3	7.564,50	22.693,50	
0024	GUILOTINA DE PAPEL A4 ESPECIFICAÇÕES: • CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS (GRAMATURA 70G/M²) POR VEZ. • COMPRIMENTO DO CORTE: 30CM. • MEDIDAS APROXIMADAS: 26CM DE LARGURA X 46CM DE COMPRIMENTO. • MARCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6 E B7. • BASE EM AÇO. • PÉS EMBORRACHADOS. • CABO DE PLÁSTICO EM ABS.	UND	3	138,00	415,14	



	• LÂMINA DE AÇO CARBONO. • TRAVA DE SEGURANÇA. • GUIA DE CORTE.					
0025	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS 220V ESPECIFICAÇÕES: • CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 2 LITROS. • MÍNIMO DE 2 VELOCIDADES. • FUNÇÕES PULSAR E AUTOLIMPEZA. • COR: BRANCO OU PRETO. • LÂMINAS EM AÇO INOX. • JARRA BPA FREE. • TAMPA COM COPO DOSADOR. • TRAVA DE SEGURANÇA. • GURDA-FIO E PORTA PLUG. • PÉS ANTIDERRAPANTES. • POTÊNCIA MÍNIMA: 550W. • VOLTAGEM: 220V.	UND	5	754,55	3.772,75	
0026	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA MONOBLOCO ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: PROLIPOPILENO. • MEDIDAS APROXIMADAS: 70CM DE ALTURA. 70CM DE LARGURA. 70CM DE COMPRIMENTO. • COR: BRANCA. • FORMA: QUADRADA. • EMPILHÁVEL.	UND	50	171,40	8.570,00	
0027	MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP NA COR CINZA ESPECIFICAÇÕES: • ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. • TAMPO: MDP 25MM NA COR CINZA. • ACABAMENTOS: BORDAS EM POLIPROPILENO 1MM NA COR CINZA. • MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 120CM X74CM.	UND	5	1.370,23	6.851,15	

0028	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM 02 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: COMPRIMENTO LADO ESQUERDO: 140 CM. COMPRIMENTO LADO DIREITO: 140 CM. PROFUNDIDADE DOS TAMPOS: 60 CM. ALTURA TOTAL: 75 CM. - TAMPO: MDP DE 15 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA. - ACABAMENTO: BORDA POST 180° PELO SISTEMA DE ENCAIXE COM CANTOS ARREDONDADOS. - ESTRUTURA: PÉS LATERAIS METÁLICOS EM FORMATO "T INVERTIDO". - REVESTIMENTO DOS PÉS: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI CINZA. - TRAVESSA INFERIOR METÁLICA PARA REFORÇO ESTRUTURAL. - SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA. - PAINEL FRONTAL: MDP DE 15 MM COM REVESTIMENTO BP NA MESMA COR CINZA DO TAMPO.	UND	2	1.474,16	2.948,32	
0029	MESA PARA ESCRITÓRIO NA COR CINZA COM BORDA FLEXÍVEL E 02 (DUAS) GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 20X20 E 20X40MM, PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA. - TAMPO, FRONTAL E GAVETEIRO: MDF 15MM REVESTIDO EM BP NA COR CINZA.	UND	35	828,59	29.000,65	

	- ACABAMENTO: BORDAS FLEXÍVEIS EM POLIPROPILENO 1MM NA COR CINZA. 02 (DUAS) GAVETAS COM CHAVES. - MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: 150CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 74CM DE LARGURA. - MEDIDAS APROXIMADAS DAS GAVETAS: 37CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 24CM DE ALTURA.					
0030	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 80 CM. PROFUNDIDADE: 60 CM. ALTURA: 75 CM. - TAMPO: MDP 15MM COM BORDA POST DE 16MM NA COR CINZA. - PÉS METÁLICOS RETANGULARES 50x30 E 30x20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA. - FIXAÇÃO COM PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NO TAMPO.	UND	6	1.039,31	6.235,86	
0031	MICROFONE DUPLO SEM FIO WIRELESS COM RECEPTOR ESPECIFICAÇÕES: - QUANTIDADE DE MICROFONES: 2. - CONEXÃO SEM FIO WIRELESS. - FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 2.404 A 2.478 MHZ. - CRIPTOGRAFIA: AES – 128. - ALCANCE DE OPERAÇÃO: 30 M. - LATÊNCIA: < 12 MS. - SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA/CANAL: SELEÇÃO DE CANAL ADAPTÁVEL.	UND	6	1.400,36	4.402,16	

	• RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15KHZ. • FAIXA DINÂMICA: 100 DBA A 1 KHZ. • RELAÇÃO SINAL RUÍDO: 59 DBA THD: < 1 A 94 DB SPL, 200 A 10 KHZ. • BATERIA RECARREGÁVEL DO MICROFONE: 600 MAH BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 3,7 V. • BATERIA DO DONGLE: BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 3,7 V E 700 MAH. • TEMPO DE REPRODUÇÃO DO MICROFONE: ATÉ 20 HORAS. • TEMPO DE REPRODUÇÃO DO DONGLE: ATÉ 12 HORAS. • TEMPO DE CARGA DA BATERIA DO MICROFONE: < 2,5 H NO MODO DESLIGADO. • TEMPO DE CARGA DA BATERIA DO DONGLE: < 2,5 H NO MODO DESLIGADO. • CABEÇOTE DO MICROFONE: ECM DE 16 MM. • POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: < 10 DBM. • NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA DO RECEPTOR: < 1 V RMS.					
0032	MICRO-ONDAS 42 LITROS 220V ESPECIFICAÇÕES: • CAPACIDADE: 42 LITROS. • TIPO DE INSTALAÇÃO: NA BANCADA. • COR: BRANCA OU CINZA. • LUZ INTERNA. • DIÂMETRO APROXIMADO DO PRATO GIRATÓRIO: 34,5CM. • DISPLAY DIGITAL. • EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. • POTÊNCIA MÍNIMA: 1560W.	UND	3	1.916,96	5.750,88	

	VOLTAGEM: 220V.					
0033	MOUSE USB COM FIO ESPECIFICAÇÕES: - RESOLUÇÃO: 1000 DPI. - COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 METROS. - CONEXÕES: USB. - TIPO DE MOUSE: COM FIO. - SENSOR: ÓPTICO. - INDICADO PARA: DESKTOPS. - TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL. - ROLAGEM MULTIDIRECIONAL. - PLUG & PLAY.	UND	20	61,02	1.220,40	
0034	MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DE IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL. - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. - TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA. - FUNÇÕES DA IMPRESSORA: CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO. - MÉTODO DE IMPRESSÃO: DUPLA FACE AUTOMÁTICO. - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 26 PPM (A4). - CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA: 250 FOLHAS. - COR: BRANCA. - CONECTIVIDADE: WI-FI E ENTRADA USB. - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. - VOLTAGEM: 110/127V.	UND	5	6.640,16	33.200,80	

0035	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS ALL IN ONE 220V ESPECIFICAÇÕES: • FUNÇÕES: PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS. • 2 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR. • COR: PRETO. • MATERIAL DO CORPO E DOS COPOS: PLÁSTICO. • MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL. • CAPACIDADE DO MÍNIMA DO LIQUIDIFICADOR: 2 LITROS. • CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO DO PROCESSADOR: 1 LITRO. • ACESSÓRIOS: 1 LÂMINA PICADORA; 1 ESPREMEDOR; 1 DISCO RALADOR E 1 COPO LIQUIDIFICADOR. • LIVRE DE BPA. • TRAVA DE SEGURANÇA. • PÉS ANTIDERRAPANTES. • VOLTAGEM: 220V.	UND	3	607,01	1.821,03	
0036	NO BREAK 2200VA BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: • POTÊNCIA VA: 2200VA. • POTÊNCIA W (REAL): 1364W. • TENSÃO ENTRADA: BIVOLT 115V/220V. • TENSÃO SAÍDA: 115V. • QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 2. • FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO PWM. • ENGATE PARA BATERIA EXTERNA. • MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: PN 62251 E 62274. • GERENCIÁVEL. • NÚMERO DE TOMADAS: 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A).	UND	6	3.352,72	20.116,32	

• FATOR DE POTÊNCIA: 0,62. • NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. • MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. • SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE NOS PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). • ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. • FILTRO DE LINHA. • FUSÍVEL REARMÁVEL. • RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. • RECARREGADOR STRONG CHARGER. • DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. • BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS (EM MODO BATERIA). • AUTOAVALIAÇÃO DE BATERIA. • FUNÇÃO TRUE RMS. • INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). • AUTOTESTE. • LEDS QUE INDICAM AS CONDIÇÕES DO NOBREAK. • ALARME AUDIOVISUAL. • BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE.						
---	--	--	--	--	--	--

0037	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD PROCESSADOR QUAD CORE ESPECIFICAÇÕES: • DEVE POSSUIR (NO MÍNIMO) 8 NÚCLEOS (CORES) E 12 THREADS COM FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.60 GHZ. • CACHE L3: 12 MB. • LITOGRAFIA: 7NM. MEMÓRIA RAM: • TIPO DE MEMÓRIA: DDR4. • MEMÓRIA RAM: 16 GB (2X8GB) DDR4 3200 MT/S EM DUAL CHANNEL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: • ARMAZENAMENTO: 512 GB SDD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2242). • TIPO DE TELA: LED 15.6 POLEGADAS. • TELA LED WIDESCREEEN ANTIRREFLEXO COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080. • WEBCAM INTEGRADA HD: SIM. • CONECTOR COMBO PARA ALTO-FALANTE E MICROFONE. • DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO. • MICROFONE INTEGRADO. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS OEM PRÉ-INSTALADO (ORIGINAL DE FÁBRICA). • PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR. • PLACA DE SOM: INTEGRADA HD ÁUDIO. • TECLADO: PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. • MOUSE: TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES. • PORTAS USB: 3 (DUAS PORTAS NA VER. 3.2 —	UND	3	8.854,16	26.562,48	
------	--	-----	---	----------	-----------	---

	TIPO A E TIPO C — E UMA PORTA VER. 2.0 TIPO A). • CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11 A/B/G/N/AC/AX. • CONEXÃO BLUETOOTH 5.1: SIM. • CONEXÃO HDMI 1.4B: SIM. • REDE ETHERNET: RJ45 10/100/1000 (GIGABIT). • BATERIA: MÍNIMO DE 2 CÉLULAS 38 WH OU SUPERIOR. • TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. UPGRADE: • O NOTEBOOK DEVE POSSUIR CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSD E HDD. • SLOT OCUPADO M.2 2242, COMPATÍVEL COM UNIDADES SSD PCIE 3.0 NVME X2/X4 DE ATÉ 512GB. • SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD SATA 3 DE 2.5" DE ATÉ 2TB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA: 12 MESES.					
0038	SANDUICHEIRA GRILL 220V ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL/PLÁSTICO. • REVESTIMENTO ANTIADERENTE. • ALÇA ISOTÉRMICA. • CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO. • TRAVA DE FECHAMENTO. • LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. • CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES. • VOLTAGEM: 220V.	UND	5	239,67	1.198,35	

0039	TECLADO USB COM FIO ESPECIFICAÇÕES: • COR: PRETO. • LAYOUT: ABNT 2. • DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 107 TECLAS. • PLUG AND PLAY. • TECLAS IMPRESSAS A LASER. • COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 8.1 E WINDOWS 10. • CONEXÃO: USB 2.0.	UND	20	59,22	1.184,40	
0040	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM ESPECIFICAÇÕES: • BASE EM FORMATO DE TRIPÉ OU CIRCULAR. • MATERIAL DA BASE: AÇO PINTADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. • MATERIAL DA HÉLICE: POLIPROPILENO, ABS OU ALUMÍNIO. • MATERIAL DO GABINETE E GRADES DE PROTEÇÃO: METÁLICO OU TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO. • COR DAS PÁS E DA ESTRUTURA: PRETO. • DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 40 CM. • DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 50 CM. • QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁS: 6. • POTÊNCIA MÍNIMA: 150 WATTS. • PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. • SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. • QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 (BAIXA,	UND	10	367,16	3.671,60	

	MÉDIA E ALTA), COM CONTROLE MANUAL OU POR CHAVE SELETORA LOCALIZADA NO CORPO DO VENTILADOR. • SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TRAVA DE OSCILAÇÃO. • AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. • ALTURA DA COLUNA AJUSTÁVEL COM VARIAÇÃO MÍNIMA ENTRE 1,15 M E 1,50 M. • VOLTAGEM: 220V.					
41	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM ESPECIFICAÇÕES: • MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO PINTADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO. • MATERIAL DA HÉLICE: POLIPROPILENO, ABS OU ALUMÍNIO. • MATERIAL DAS GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. • COR DAS PÁS E DA ESTRUTURA: PRETO. • DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE: 50 CM. • DIÂMETRO MÍNIMO DA GRADE: 60 CM. • QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁS: 3. • POTÊNCIA MÍNIMA: 140 WATTS. • PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO.	UND	10	392,99	3.929,90	



	• SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A. • QUANTIDADE DE VELOCIDADES: 3 (BAIXA, MÉDIA E ALTA), COM CHAVE DE CONTROLE DESLIZANTE. • SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TRAVA DE OSCILAÇÃO. • AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL. • VOLTAGEM: 220V.					
TOTAL (R\$):					535.957,90	

9.1. O quantitativo de materiais permanentes previsto neste documento foi obtido considerando a necessidade de itens para atender às ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Santana do Matos/RN.

9.2. O custo estimado total da contratação da contratação foi obtido com base em pesquisa mercadológica.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santana do Matos.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RED – 296 – 02.009.08.122.0011.2083.4.4.90.52.1.500.0000

RED – 510 – 04.001.08.244.0020.2072.4.4.90.52.1.661.0000

RED – 523 – 04.001.08.244.0020.2079.4.4.90.52.1.500.0000

RED – 539 – 04.001.08.244.0020.2237.4.4.90.52.1.660.0000

RED – 606 – 04.001.08.244.0020.2249.4.4.90.52.1.660.0000

RED – 562 – 04.001.08.244.0020.2337.4.4.90.52.1.660.0000

RED – 573 – 04.001.08.244.0020.2344.4.4.90.52.1.661.0000

RED – 581 – 04.001.08.244.0020.2357.4.4.90.52.1.660.0000

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

MATRÍCULA: 3159



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A
PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA
SEGUNDA DESTA ATA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3293/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO MATOS**
GESTÃO DO POVO PARA O POVO

SETOR DE
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**



17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: